



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quinta-feira

03 de Março de 2016

Ano V

Edição Nº 713

DECRETO Nº 014/2016.

INSTITUI A SALA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, VISANDO A MOBILIZAÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal ,

*Considerando a situação de **Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)**, declarada pelo Ministério da Saúde em 12 de novembro de 2015,*

Considerando as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde 2009, e demais referências normativas;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle, que funcionará no Centro Administrativo Municipal na Secretária Municipal de Saúde, conforme previsto na Diretriz Geral SNCC/2015.

Art. 2º - O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, previstas no eixo 1 do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia.

Art. 3º - A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes dos órgãos abaixo relacionados, ora designados:

- I. Gabinete do Prefeito:
Titular: Nicolau Muniz Junior.
Suplente: Henos Cordeiro.
- II. Secretária Municipal de Saúde:
Titular: Marcia Cristina Nascimento.
Suplente: Sirlei Aparecida Granado.
- III. Secretária Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Gustavo Martins Pavezzi.
Suplente: Gilliad Luthierri Costa.
- IV. Secretária Municipal de Segurança Pública:
Titular: Aristides Rodrigues.
Suplente: Divonsil Lourenço Rosa.
- V. Secretária Municipal de Educação:
Titular: Gislaine Maciel.
Suplente: Cristiane Lacerda.
- VI. Secretária Municipal de Assistência Social:
Titular: Valéria Aparecida Godoy Muniz.
Suplente: Anny Karyna Violato.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quinta-feira

03 de Março de 2016

Ano V

Edição N° 713

VII. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:
Titular: José Ademir de Toledo.
Suplente: Robison Moreira Cesário.

Art. 4º - Para atingir os objetivos de que trata o art. 2º deste decreto, a Sala Municipal de Coordenação e Controle deverá seguir as atribuições relacionadas:

- Planejar a execução das ações de mobilização e de combate ao mosquito em seu município;
- Mobilizar pessoal, insumos, equipamento e logística para a intensificação da campanha de combate ao mosquito;
- Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito em seu município;
- Intensificar as ações de combate ao vetor;
- Gerenciar os estoques de adulticidas e larvicidas;
- Informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;
- Realizar os levantamentos de os para os indicadores;
- Consolidar dados e informações sobre a intensificação da campanha de combate ao mosquito;
- Remeter dados às Salas de Coordenação e Controle;
- Integrar as equipes de agentes de endemias e agentes comunitário de saúde nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;
- Engajar as equipes de saúde para conscientização e orientação da população;
- Envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;
- Envolver o Ministério Público e Poder Judiciário na intensificação da campanha;
- Incentivar a participação da sociedade civil organizada;
- Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;
- Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra-Pr, em 02 de março de 2016.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quinta-feira

03 de Março de 2016

Ano V

Edição N° 713

DECRETO N° 015/2016.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 520, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA, SOB O REGIME DE CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando os artigos 1º, 5º e 9º, da Lei Municipal nº 520, de 16 de setembro de 2015, que determina a regulamentação da referida Lei, estabelecendo especificação quanto aos procedimentos cirúrgicos a serem realizados e respectivas especialidades, tabela de valores para pagamento dos serviços de saúde a serem prestados pelos credenciados, sem diferenciação entre as mesmas especialidades ou habilitações, critérios e documentações necessárias para o credenciamento, entre outros assuntos correlatos,

DECRETA

Art. 1º - A Lei Municipal nº 520, de 16 de setembro de 2015, que dispõe sobre a execução de ações e serviços de saúde pública através da participação da iniciativa privada, sob o regime de credenciamento e dá outras providências fica regulamentada de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 2º - O cadastramento e credenciamento de profissionais de saúde, clínicas de diagnósticos e serviços de saúde no Município de Mauá da Serra serão efetuados pelo Departamento Municipal de Saúde, após a realização de processo de chamada pública que garanta a igualdade de participação de todos os interessados.

Art. 3º - O cadastramento e credenciamento só poderão ser realizados após a verificação e constatação da insuficiência da rede de saúde pública municipal no atendimento da demanda.

Art. 4º - Para fins de participação no processo de chamada pública deverão os interessados comprovar sua regularidade fiscal perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, bem como comprovar, no que lhe couber e sem prejuízo da satisfação de outros requisitos que venham a ser definidos, estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício das atividades pretendidas, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios, apresentando, concomitantemente, declaração de:

I - conhecimento e aceitação das condições de remuneração na conformidade da Tabela de Valores estabelecida neste decreto e de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamentos baixados pelo Departamento Municipal de Saúde; e,

II - declaração de disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º - As exigências mínimas para fins de cadastramento e credenciamento de pessoa jurídica, de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados, será da seguinte forma:

- a) Requerimento do interessado para o Credenciamento;
- b) Cópia do Contrato Social e Alterações e/ou documento equivalente, devidamente registrado na forma da legislação vigente;
- c) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - CND - INSS;
- h) Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
- i) Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quinta-feira

03 de Março de 2016

Ano V

Edição N° 713

- j) Carteira Profissional do responsável técnico pela empresa;
- k) Declaração de ME ou EPP;
- l) Declaração de inexistência de fato impedimento;
- m) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
- n) Declaração de que Recebeu todas as Informações;
- o) Registro de inscrição do profissional responsável pela execução dos serviços;
- p) Certificado/Diploma de especialidade do profissional responsável pela execução dos serviços de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados.

Art. 6º - As exigências mínimas para fins de cadastramento e credenciamento de pessoa física, de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados, será da seguinte forma:

- a) Requerimento do interessado para o Credenciamento;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;
- f) Carteira Profissional e inscrição no Conselho respectivo;
- g) Certificado/Diploma de especialidade do interessado de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados;
- h) 02 (duas) fotos 3x4.

Art. 7º - A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Comissão Permanente de Licitações e obedecerá aos seguintes passos:

- I - Cumprimento de exigências no processo de credenciamento se for o caso;
- II - Emissão de parecer da Comissão Permanente de Licitações, opinando favorável ao credenciamento da empresa, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende as necessidades da mesma;
- III - Encaminhamento do processo, por parte da Comissão Permanente de Licitações, para homologação ou não pelo Prefeito Municipal de Mauá da Serra;
- IV - Após homologação, o processo será devolvido à Comissão Permanente de Licitações para publicação da decisão no quadro de avisos do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo único: Para a seleção será considerada a ordem de credenciamento e a celebração dos contratos com os credenciados em cada especialidade, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde e considerando os critérios de seleção, definidos em Edital de Credenciamento.

Art. 8º - O detalhamento e as especificações dos serviços a serem prestados pelo credenciados poderão ser estabelecidos em Edital de Credenciamento ou pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 9º - Fica instituída a suplementação à Tabela Unificada do SUS, a ser paga com recursos do Orçamento próprio do Município, nos termos da Portaria nº 1.606/GM, de 11 de setembro de 2001, do Ministério da Saúde, conforme tabela de valores a serem pagos pelos serviços prestados, de acordo com valores indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, que segue abaixo:

CONSULTAS	
Discriminação dos Serviços	Valor máximo por serviço
Consultas Eletivas	R\$ 100,00

Art. 10 – Demais critérios e requisitos para o credenciamento será estabelecido pelo Edital do Credenciamento e/ou pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2016.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Quinta-feira

03 de Março de 2016

Ano V

Edição N° 713

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: MANUMEDICA COMERCIO MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E ELETRÔNICOS DO PRONTO DE ATENDIMENTOS MÉDICO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 7.460,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2016

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2016

CONTRATO: 012/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2016

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (MESES)